



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Chefia de Gabinete

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10/2020

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS OURO PRETO*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, as inscrições para a seleção de projetos para o Programa de Fomento à Pesquisa em conformidade com a Portaria SETEC - 58, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, e intercâmbio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, consoante a Instrução Normativa nº 03 de 20 de julho de 2018.

1. GERAL

Dispõe sobre o Processo Seletivo do ano de 2020 do Programa de Fomento à Pesquisa Básica e Aplicada do IFMG Campus Ouro Preto.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Cadastrar e registrar todos os projetos de pesquisa a serem executados no IFMG - *Campus* Ouro Preto, institucionalizando-os;
- 2.2. Fomentar a pesquisa e a produção científica no IFMG - *Campus* Ouro Preto.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Pesquisa Básica se caracteriza, em linhas gerais, pela aquisição de novos conhecimentos e elaboração teórica.
- 3.2. Pesquisa Aplicada é aquela que utiliza conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, enumeram-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

- a) A proposta deve ser dirigida à solução de problemas específicos, observados nas diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.
- b) O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, o qual deverá ser lançado na plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), relacionando a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.
- c) O tema de pesquisa deve ser de interesse educacional ou social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.
- d) Os projetos devem contemplar de forma clara um dos seguintes itens: aspectos inovadores da proposta, validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos.

e) Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, cartilhas, diagnósticos, dentre outros), patentes, registro de softwares, experimentos.

f) Para a definição de Pesquisa Aplicada, os avaliadores verificarão se o projeto responderá positivamente, no mínimo, duas das três perguntas a seguir:

- O resultado da pesquisa tem aplicação prática de curto e/ou médio prazo?
- O projeto busca solucionar um problema específico e concreto?
- A pesquisa busca desenvolver novos produtos ou processos ou propõe melhorias em produtos ou processos existentes?

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá definir em qual das seguintes linhas de pesquisa encaixa-se:

4.1.1. Linha A – Pesquisa Básica

4.1.2. Linha B – Pesquisa Aplicada

4.2. As propostas de Pesquisa Aplicada devem ter como resultado final produtos tais como: produção bibliográfica, produtos educacionais, depósito de patente, protótipo, registro de software, experimento, dentre outros.

5. DO PROPONENTE

5.1. O projeto deverá ser submetido pelo seu proponente.

5.2. O proponente deve ser servidor efetivo ou professor visitante do IFMG – *Campus* Ouro Preto, com formação mínima de nível superior.

5.3. O proponente não pode estar afastado no período de início da vigência do projeto.

5.4. Em caso de afastamento superior a 60 dias, o proponente deve comunicar à DIPPE e indicar outro orientador apto (de acordo com o item 5.2) para o projeto ou suspendê-lo.

5.5. Professores substitutos poderão atuar como coautores em propostas desde que o período de vigência de seus contratos seja igual ou superior ao período de vigência do projeto.

5.6. Cada proponente pode submeter até 02 (duas) propostas de projeto como orientador, com solicitação de bolsas. Não há limite para participação como coorientador e/ou membro de outros projetos, bem como para cadastro de projetos sem solicitação de bolsas.

5.6.1 Será concedida bolsa somente para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.

5.6.2 Após a distribuição das bolsas disponíveis para todos os projetos aprovados, obedecido o item 5.6.1, e, havendo ainda disponibilidade de recursos, mais de um projeto por proponente poderá ser atendido, obedecendo a ordem de classificação.

5.7. O proponente deve possuir *Curriculum Lattes* atualizado para validação da pontuação do barema descrito no Anexo III. Só serão pontuadas as atividades descritas neste barema e declaradas no *Curriculum Lattes*. O sistema SUAP faz a validação de atividades do proponente na plataforma Lattes de forma automática.

5.8. Servidores em processo de redistribuição ou remoção por quaisquer motivos não poderão submeter suas propostas.

5.9. O proponente que encontrar-se inadimplente com a DIPPE e tiver seu projeto aprovado só terá seu projeto implementado se regularizar a situação até o início da vigência do projeto.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço <https://suap.ifmg.edu.br>, de 9 de março até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2020.

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá selecionar a linha de pesquisa e realizar o preenchimento dos seguintes itens na plataforma SUAP:

1. Resumo
2. Palavras-chave
3. Introdução
4. Justificativa
5. Fundamentação teórica
6. Objetivo geral
7. Metodologia
8. Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução
9. Resultados esperados
10. Bibliografia
11. Equipe: na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sem obrigatoriedade da indicação dos participantes.
12. Metas: na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. **É necessário conter no mínimo 8 (oito) atividades registradas. Cada uma delas referente a cada mês do projeto, independente do número de metas. O acompanhamento mensal do projeto será feito por meio desse registro.**
13. Plano de aplicação/Memória de cálculo e desembolso: na aba própria deverão ser discriminadas as possíveis bolsas e seus respectivos valores mensais.
14. Plano de desembolso: o ano, o mês e o valor de desembolso devem ser descritos para cada despesa incluída.
15. Anexos: deverão ser inseridos em aba própria no SUAP os seguintes documentos:

1. Um Plano de Trabalho (Anexo II do presente Edital) diferente para cada aluno/aluna participante do projeto. São considerados diferentes aqueles planos de trabalho que apresentam, no mínimo, 50% das atividades diferentes. Caso o projeto não contemple a participação de alunos não é necessário anexar este documento.

2. Documento comprobatório de parceria, caso o projeto seja desenvolvido em conjunto com servidores de outras instituições.

6.3. Projetos que estejam sujeitos a algumas das seguintes condições devem apresentar à DIPPE o protocolo de submissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mesmo:

6.3.1. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, na Plataforma Brasil.

6.3.2. Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA – IFMG).

6.3.3. Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registrados no SISGEN.

6.4. Projetos com documentação incompleta serão automaticamente desclassificados.

6.5. Os projetos terão duração de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses, nas seguintes situações:

1. Por solicitação da DIPPE, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos coordenadores dos projetos;
2. Por solicitação do coordenador e com a aprovação da Comissão de Avaliação dos Projetos, sem garantia de novos recursos financeiros.

6.5.1. Nos casos de prorrogação dos projetos os coordenadores deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas para os alunos e o valor será definido pelas diretrizes do orçamento de 2020.

7.1.1. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

7.1.2. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

7.2. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do *Campus* Ouro Preto e devem incluir, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma.

7.2.1. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do *Campus* e não garante a realização do serviço.

7.2.2. As solicitações de transporte devem ser encaminhadas pelo orientador do projeto via SUAP com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data viagem.

8. DAS BOLSAS

8.1. As bolsas terão duração 08 (oito) meses e o período de vigência é 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogadas, caso haja prorrogação do projeto, conforme item 6.5.

8.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBIC, PIBIC Jr., PIBITI, PIBITec, ITI - A e ITI - B, DTI-C, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

8.3. Cada proposta de projeto poderá solicitar até duas bolsas, sendo o valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, exceto para a bolsa DTI-C que corresponde ao valor máximo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

8.3.1. No presente Edital apenas 01 (uma) bolsa da modalidade DTI-C poderá ser contemplada, conforme a classificação final dos projetos.

8.4. O proponente deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no Plano de Trabalho de cada bolsista.

8.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.5.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.6. A DIPPE poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão que seja fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

8.7. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o orientador deverá reportar a justificativa à DIPPE por e-mail e substituir o bolsista na plataforma SUAP. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver sendo desligado deverá apresentar um relatório parcial ao orientador, correspondente ao período em que desenvolveu o projeto. O orientador, por sua vez, deve também anexar o relatório no SUAP.

9. COMPROMISSOS, DIREITOS E ATRIBUIÇÕES

9.1. DO COORDENADOR

9.1.1 Selecionar, para bolsista, aluno com perfil adequado (formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico).

9.1.2. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades discriminadas no Plano de Trabalho dos bolsistas e/ou voluntários, avaliar a sua frequência e desempenho.

9.1.3. Atualizar as atividades no SUAP mensalmente até o dia 10, anexando os comprovantes quando for o caso.

9.1.3.1. O pagamento da(s) bolsa(s) referente(s) ao mês vigente estará condicionado à atualização das atividades no SUAP.

9.1.4. É obrigatória a apresentação dos projetos contemplados com bolsas no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) e na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Ouro Preto. É facultativa a apresentação dos projetos aprovados sem a concessão de bolsas.

9.1.5. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG - *Campus* Ouro Preto e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

9.1.6. Orientar no máximo 8 (oito) bolsistas de forma simultânea, somados os bolsistas dos editais do *Campus* Ouro Preto e da Reitoria do IFMG.

9.1.7. O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa às plataformas referentes aos seus estudos propostos no presente Edital.

9.1.8. Encerrar o projeto no SUAP e enviar o relatório final, conforme modelo disponibilizado pela DIPPE, ao término do projeto via SUAP, num prazo máximo de 30 dias após o fim período de vigência.

9.2. DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

9.2.1. Estar regularmente matriculado no IFMG – *Campus* Ouro Preto.

9.2.1.1 Caso não haja bolsista ou voluntário com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos matriculado no IFMG – *Campus* Ouro Preto, poderá ser selecionado aluno regularmente matriculado em outra instituição de ensino.

9.2.2. Não estar em débito com outros Programas Institucionais da DIPPE.

9.2.3. Não possuir vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador do projeto.

9.2.4. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

9.2.4.1. Ao bolsista PIBITec, ITI e DTI-C, será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.

9.2.5. Não acumular a bolsa deste Edital com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

9.2.6. Possuir conta corrente bancária própria, para recebimento das bolsas, válido somente para bolsista.

9.2.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e cumprir a carga horária exigida.

9.2.8. Apresentar ao orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.

9.2.9. Responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração do relatório final.

9.2.10. Responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) e na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Ouro Preto.

9.2.11. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da DIPPE - IFMG *Campus* Ouro Preto, nas publicações e trabalhos apresentados.

9.2.12. Em qualquer caso de substituição, o bolsista e/ou voluntário que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo de avaliação dos projetos será coordenado pela DIPPE com o auxílio do Comitê Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão ou órgão equivalente.

10.2. Os projetos serão avaliados por avaliadores externos ao IFMG - *Campus* Ouro Preto.

10.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no Anexo III.

10.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

b. Que obtiver maior nota de avaliação no *Curriculum Lattes* do orientador.

c. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

10.4. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação do projeto.

10.5. Caso um projeto seja aprovado, mas não contemplado com bolsa, o coordenador deverá informar se deseja ou não executar a proposta.

10.6. Caso haja interesse do coordenador em executar o projeto sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na DIPPE com a mesma vigência deste Edital.

11. RESULTADO

11.1. O resultado **preliminar** da seleção será publicado no sítio <https://www.ifmg.edu.br/ouoproreto>, a partir **do dia 23 de abril de 2020**.

12. RECURSOS

12.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

12.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-lo junto à DIPPE via SUAP.

12.3. A Comissão Avaliadora constituída para este edital será a responsável pela avaliação dos recursos.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado 01 (um) dia após a sua interposição.

12.5. O resultado final será divulgado a partir do dia 28 de abril de 2020.

13. CALENDÁRIO

Inscrição dos projetos	09/03 a 30/03/2020
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 01/04/2020
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	Até 22/04/2020
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 23/04/2020
Prazo para recursos	24/04 e 27/04/2020
Divulgação do resultado final	A partir de 28/04/2020
Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo orientador e entrega da documentação na DIPPE	Até o dia 15/05/2020
Vigência dos projetos	Maior a Dezembro/2020

Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Ouro Preto 2020 (apresentação de trabalho)	Outubro de 2020
SIPEX (apresentação de trabalho)	A confirmar
Entrega do Relatório Final	Até 31/01/2021

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista, voluntário e orientador serão de inteira responsabilidade dos mesmos, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações no presente Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

14.3. Somente serão recebidos projetos e/ou documentos dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.4. Os casos omissos serão analisados pela DIPPE e pelo Comitê Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão ou órgão equivalente.

14.5. O resultado final será homologado pela DIPPE.

14.6. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> e <https://www.ifmg.edu.br/ouropreto>.

ANEXO I - MODALIDADES DE BOLSAS, REQUISITOS E VALORES MENSAIS

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	Bolsa de pesquisa. Destinada exclusivamente a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	400,00
PIBIC Jr.	Bolsa de pesquisa. Destinada a alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	10 h	200,00

PIBITI	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica. Destinada exclusivamente a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	400,00
PIBITec	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica. Destinada exclusivamente a alunos de cursos técnicos na modalidade subsequente, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	250,00
ITI - A	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica e Industrial. Destinada exclusivamente a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	400,00
ITI - B	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica e Industrial. Destinada a alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos. Não possuir bolsa de pesquisa ou extensão.	10h	166,00
DTI-C	Bolsa de pesquisa em Desenvolvimento ou Inovação. Destinada a alunos dos cursos de pós-graduação do IFMG, Campus Ouro Preto, regularmente matriculados . O aluno com vínculo empregatício ou de servidor público, somente poderá ser bolsista caso comprove dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.	30h	1.100,00

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

*Um plano de trabalho por membro da equipe

TÍTULO DO PROJETO: _____

MODALIDADE DE BOLSA: _____

<input type="checkbox"/> PIBIC	<input type="checkbox"/> PIBIC Jr.	<input type="checkbox"/> PIBITI	<input type="checkbox"/> PIBITec	<input type="checkbox"/> ITI - A	<input type="checkbox"/> ITI - B	<input type="checkbox"/> DTI-C
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------

AÇÕES	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A Nota Final do Projeto (NF) é constituída de duas notas: a nota de Avaliação do Projeto (AP) e a nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC).
2. A nota de Avaliação do Projeto (AP) tem valor máximo de 100 pontos e tem caráter eliminatório, devendo ser acima de 60%.

3. Sobre a nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC), tem-se que as atividades descritas no Currículo Lattes são computadas pelo SUAP de forma automática. Entretanto, a **pontuação final** destinada a este item não condiz com o presente edital. Desta forma, as atividades computadas pelo SUAP serão consideradas, mas a **nota final** do Currículo Lattes do Coordenador dada pelo SUAP será desconsiderada e será calculada pela Comissão de Avaliação do Edital, em conformidade com este anexo (item 1).
4. A Nota Final do Projeto (NF) será dada pela soma da nota de Avaliação do Projeto (AP) com peso 0,6 e da Nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC) com peso 0,4, conforme fórmula descrita a seguir:

$$NF = (0,4)AC + (0,6)AP$$

1.0 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR (AC)

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	8,0/orientação
Orientação de dissertação de mestrado	4,0/orientação
Orientação de monografia <i>Latu Sensu</i>	1,5/orientação
Orientação de monografia em graduação (TCC)	1,5/orientação
Orientação de bolsistas de iniciação científica	0,5/orientação
Publicação de livro com ISBN	6,0 / livro
Publicação de capítulo de livro com ISBN	2,0 / livro
Publicação em Revistas e Periódicos (Qualis A1 e A2; B1 e B2)	5,0 / publicação
Publicação em Revistas e Periódicos (Qualis entre B3 e B5)	4,0 / publicação
Publicação em Revistas e Periódicos (Qualis C)	3,0 / publicação
Trabalhos completos publicados em anais internacionais, anais nacionais, anais de eventos regionais, locais ou não informados.	2,0 / publicação
Produção de trabalhos técnicos	1,0 / publicação
Registro de Propriedade Industrial no INPI	5,0 / registro

*A produção didática, científica e tecnológica será contabilizada até os últimos cinco anos.

* Serão contabilizadas apenas orientações concluídas.

2.0 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (AP)

Será computado o peso 01 (um) para cada item de avaliação.

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA (AP)
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS - Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10
JUSTIFICATIVA – Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta.	15
CLAREZA DA PROPOSTA – Exposição clara do problema e/ou proposições exequíveis de solução.	15
COERÊNCIA E RELEVÂNCIA CIENTÍFICA – Coerência dos objetivos e resultados esperados com contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.	15
RELEVÂNCIA SOCIAL – Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social.	15
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Referências recentes e/ou clássicas e padronização segundo regra da ABNT.	10
CRONOGRAMA – Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5
METODOLOGIA EMPREGADA – Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	10
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO- Plano de trabalho de bolsista e/ou voluntário para cada membro da equipe. Clareza da atividade.	5
NOTA FINAL MÁXIMA	100,0

Ouro Preto, 17 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 17/02/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0511549** e o código CRC **59E9A89A**.



23213.000428/2020-12

0511549v1